



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.191/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

PROJETO DE LEI Nº 010/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Município de Ponte Preta a participar com os custos de execução de obras de eletrificação rural e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ponte Preta, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a participar com os custos da execução de obra destinada ao fornecimento de energia elétrica trifásica no endereço Estrada Coxilha Seca, 84, Ponte Preta/RS, zona rural do município, conforme carta contrato de nº 153618, cuja execução será de responsabilidade do consumidor beneficiário.

Parágrafo único: A obra de eletrificação trifásica de que trata o caput servirá para atender projeto encaminhado por Adriano Dalle Molle, inscrito no CPF sob o nº 992.774.340-49, referente a empreendimento contemplado nos termos do Art. 13, inciso IV da Lei Municipal nº 582/2004.

Art. 2º - O custo total da obra, orçado pela concessionária de energia RGE, é de até R\$ 28.916,47 (vinte e oito mil e novecentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), dos quais fica o Município autorizado a participar com valor constante do item "Participação Financeira do Consumidor (PFC)", do Termo de Opção, anexo integrante desta lei, no montante de R\$ 12.610,11 (doze mil, seiscentos e dez reais e onze centavos) que será pago diretamente ao produtor beneficiário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 28/02/25
Guacelo J. B. Lazzaretto

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

APROVADO em 03/03/25
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.191/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

Ao Exmo. Sr.

WELISON JOSÉ VALDUGA

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 010/2025**

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Município a participar nos custos da execução de obra destinada ao fornecimento de energia elétrica trifásica a produtor rural local.

Nesta oportunidade, o produtor beneficiário do programa é Adriano Dalle Molle, estabelecido na Linha Souto Neto.

A participação do Município, a exemplo das participações anteriores, se refere aquela fração que é de responsabilidade do empreendedor, do produtor, no caso de um total de R\$ 28.916,47 (vinte e oito mil e novecentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), o município participará com o valor de R\$ 12.610,11 (doze mil, seiscentos e dez reais e onze centavos).

Neste caso, pelo fato de o produtor, por uma questão de agilidade, ter optado por executar a obra por terceiro contratado, o valor do auxílio será pago diretamente ao mesmo, que por sua vez repassará a empresa executora da obra.

Este tipo de auxílio, previsto na Lei Municipal nº 582/2004, se revela fundamental não somente para a ampliação da atividade produtiva na propriedade, mas para manter a atividade.

O tema, o programa, as regras e a sistemática são de a muito conhecidas, tendo interesse público no presente.

Assim é que submetemos o presente projeto a apreciação dos Nobres Vereadores.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 28/02/2025
Gronelio B. Longorelli

APROVADO em 02/02/25

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

